



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC
NOS DIAS 9 e 10 DE OUTUBRO DE 2013**

Às oito horas do dia nove de outubro do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 10/7/2013, auxiliado pela equipe composta pelos serventuários Martinho de Oliveira, Antônio Batista de Souza e Wester Jaques Vitoria Sanders. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/120/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/119/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá e demais serventuários. Registra-se que o Juiz do Trabalho Titular, Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima, encontra-se usufruindo de férias, no período de 16/09 a 15/10/2013. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Desembargador, em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Sena Madureira, Unidade integrante da 3ª Circunscrição, que tem por sede a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, funciona em imóvel locado, situado na rua Duque de Caxias n. 334, bairro Bosque, Sena Madureira/AC, o qual se encontra em razoável estado de manutenção, cujo layout não atende adequadamente as necessidades institucionais da Unidade, não possuindo sala para a tomada de reclamações, além de não ter acessibilidade para portadores de necessidades especiais e estar com seus portões frontal e lateral em péssimo estado de conservação. Em que pese tratar-se de imóvel alugado, e, portanto, provisório, é certo que o processo de aquisição de terreno próprio e construção da sede da Vara é demorado, havendo, portanto, necessidade de adoção de medidas que venham a melhorar as instalações existentes, motivo pelo qual determinou o Exmo. Desembargador em função correicional que a Secretaria da Corregedoria comunique a situação do imóvel à Presidência do Tribunal para adoção das providências possíveis.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os municípios de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (1/09/2012 a 10/10/2013), em face da previsão contida no inciso II, art. 18 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, registra-se que os Magistrados Titular e Substitutos afastaram-se legalmente da Vara do Trabalho nas datas a seguir apresentadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	30/10/2012	30/10/2012	1	Port. 1695, de 10/10/12
Deslocamento	31/01/2013	31/01/2013	1	Port. 188, de 28/01/13
Férias	02/05/2013	31/05/2013	30	férias
Total de dias de afastamento			32	

Verificou-se que, durante o período correccionado, em virtude dos afastamentos do juiz titular da Vara do Trabalho, atuou na referida unidade jurisdicional, conforme descrito no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	21 a 24/05/2013	Port. n. 1299/2013, de 16/05/2013
	30/09 a 04/10/2013	Port. n. 2203, de 29/08/2013

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQÜÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Miecio Carvalho Gomes de Sá	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretor de Secretaria – CJ3
Gleison dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais – Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC – Assistente de Diretor de Secretaria - FC-5
Francisco Gilson de Moraes Machado	Digitador – Prefeitura Municipal Manoel Urbano/AC - Assistente de Juiz, FC-5
Mauro Pinto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC - Secretário de Audiência, FC-4
Cicero Pereira Correia	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Rafael Alfaia Pereira	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Calculista, FC-4
Celia Feliciano de Melo	Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador

Além dos servidores constantes da tabela supra, conta a unidade com uma prestadora de serviço de limpeza e conservação e dois prestadores de serviços de segurança, com turno de 12 horas diurnas.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11) estão demonstradas no quadro seguinte:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Mecio Carvalho Gomes de Sa	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Celia Feliciano de Melo	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Cicero Pereira Correia	09:26:00	11:48:00	08:31:00	34:19:00	09:31:00	09:03:00	82:38:00
Francisco Gilson de Moraes Machado	-	-	-	-	55:58:00	50:14:00	106:12:00
Gleison dos Santos Costa	06:47:00	03:48:00	03:03:00	00:46:00	30:35:00	31:28:00	76:27:00
Mauro Pinto de Souza	08:01:00	07:54:00	07:57:00	08:57:00	49:07:00	39:11:00	121:07:00

Diferentemente do que foi verificado na correção anterior, pelo demonstrativo do quadro supra, abstrai-se da recomendação expressa na respectiva Ata, no sentido de que os servidores evitassem o labor em sobrejornada, os dados acima demonstram a sua inobservância, tendo aumentado significativamente a prática de horas extras. Situação crítica foi verificada com os serventuários Francisco Gilson de Moraes Machado, Gleison dos Santos Costa e Mauro Pinto de Souza, nos meses de julho e agosto do corrente ano. O Corregedor ressalta que a prática constante de labor extraordinário contraria a política institucional do TRT da 14ª Região, que prima pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, por essa razão, enfatizou que são necessários organização, planejamento e distribuição dos serviços a serem desenvolvidos, visando atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Observou que o labor extraordinário deve ser admitido apenas em caráter excepcional, constatada a extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Presidente do Tribunal. Prosseguindo, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, produzir com os recursos disponíveis, com observância da jornada normal de trabalho, motivo pelo qual exorta os magistrados atuantes nesta unidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

o Diretor de Secretaria, juntamente com todos os seus colaboradores, a adotarem métodos de trabalho eficazes, objetivando a execução das atividades diárias sem ocorrência de labor em jornada suplementar.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 319, 368 e 665 ações trabalhistas, totalizando uma média de 451 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual de até 500 processos devem conter em seus quadros lotação de 6 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando a média aferida no último triênio, 451 processos/ano, o quadro lotacional da Unidade correicionada, a exceção dos Oficiais de Justiça, é composta de 06 (seis) servidores, portanto, encontra-se dentro dos limites recomendados. O atual quadro lotacional só foi estabelecido a partir de julho de 2013, com a lotação de serventuário concursado e no período anterior havia um déficit de serventuários, sobrecarregando os existentes na unidade, considerando o aumento de processos ocorrido no ano de 2012.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	22	368	360	30	92,31%
2012	30	665	618	77	88,92%
1º/8/11 a 31/8/12	73	545	548	70	88,67%
1º/8/12 a 31/8/13	74	732	706	79	87,59%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, verifica-se que houve redução de produtividade, considerando os resultados obtidos de 92,31% em 2011 e de 88,92% em 2012, e aumento no estoque de processos pendentes, de 30 processos em 31/12/2011, para 77 processos em 31/12/2012. Comparando-se os períodos de 1º/08/2011 a 31/08/2012 e 1º/08/2012 a 31/8/2013, verifica-se diminuição de produtividade, observando-se, no primeiro, o resultado de 88,67%, enquanto no segundo, foi obtido 87,59%. Ainda comparando esses mesmos períodos, constata-se que houve elevação no número de processos pendentes de solução, de 70 para 79. O resultado obtido é reflexo direto do aumento significativo do número de ações iniciadas no ano de 2012. Considerando esses dados informativos, o Desembargador em função correicional exorta o Magistrado e servidores da Unidade correicionada a continuarem envidando esforços, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sentido de alcançar, se possível, patamares de produtividade mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a agosto/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 23% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Ciente de que o maior demandado no Juízo é o ente público, o resultado é considerado satisfatório pelo Corregedor, porém, exortou o Juízo a continuar empregando esforços no sentido de alcançar, futuramente, índice mais elevado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa Arquivo provisório (E)	Saldo processório RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	69	108	53	110	14	15	29,94%	35,81%
2012	110	191	76	204	21	16	25,25%	28,79%
1º/8/11 a 31/8/12	99	159	89	162	7	15	34,50%	37,71%
1º/8/12 a 31/8/13	128	421	84	483	25	19	15,30%	16,63%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se redução de produtividade, tendo sido obtido 29,94% em 2011, enquanto que em 2012 obteve-se 25,25%, ocorrendo significativo aumento no estoque de processos, de 110 para 204. Nota-se, também, diminuição de produtividade, quando são comparados os períodos de 1º/8/2011 a 31/8/2012 e 1º/9/2012 a 31/8/2013, tendo ocorrido acentuada queda de produtividade, resultando, no primeiro período, 34,50%, enquanto, no segundo, o obtido foi 15,30%. Além disso, houve aumento no estoque de execuções pendentes, de 162 para 483. Quando são considerados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, também se constata redução de produtividade, considerando que em 2011 foi de 35,81% enquanto que em 2012 foi de 28,79%. O aumento substancial observado na fase de execução é reflexo direto do aumento das ações concluídas na fase de conhecimento no período anterior, fato esse que impacta diretamente a produtividade da unidade. Diante dessas informações, o Desembargador, em função correicional, convida o Magistrado e servidores da Vara correicionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional, minorando os efeitos desse aumento de ações e entrada em execução.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas a cada 30 minutos, de segunda a quinta-feira, ocorrendo de ser inferior a 30 minutos o tempo de duração, quando as matérias dos processos a serem apreciadas são semelhantes. Esclareceu que, em média, um processo da fase de conhecimento, pós-julgamento, é incluído em pauta, considerando o fato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de que 95% das ações ajuizadas na Vara do Trabalho são em desfavor de entes públicos e as demais, em sua maioria, resultam em acordo. **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 32 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 57 dias para o rito ordinário. Os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 20 dias no rito sumaríssimo e 32 dias no rito ordinário. O Corregedor constatou, nos processos verificados por amostragem, que a grande maioria das notificações são realizadas por oficial de justiça, reflexo da grande demanda em face do ente público. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público. **c) Audiências de Instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo, em regra, instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. O mesmo procedimento foi verificado nos processos que tramitam no rito ordinário, o que é motivo de satisfação por parte do Corregedor; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a finalização de proposta de acordo pelas partes, no qual há a necessidade de ultimar lei municipal de Manuel Urbano, para regularização da contratação de agentes comunitários de saúde, quais sejam 0000300-76.2013.5.14.0426, 0000301-61.2013.5.14.0426, 0000320-67.2013.5.14.0426, 0000323-22.2013.5.14.0426, 0000325-89.2013.5.14.0426, 0000371-78.2013.5.14.0426, 0000380-40.2013.5.14.0426, 0000381-25.2013.5.14.0426, 0000392-54.2013.5.14.0426, 0000393-39.2013.5.14.0426 e 0000394-24.2013.5.14.0426. Todavia, constata-se que o prazo concedido para suspensão da ação encontra-se expirado, sem qualquer providência do Juízo. O processo 0000476-55.2013.5.14.0426, encontra-se suspenso *sine die* aguardando realização de perícia médica. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo fixa prazo para o perito apresentar o laudo, mas, não designa audiência de prosseguimento. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 0 (zero) dia para o rito sumaríssimo. O juiz tem por regra sentenciar na mesma data da audiência. e de 5 dias para o rito ordinário, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do CPC. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 15 dias. No período das atividades correicionais havia 02 processos aguardando prolação de sentença e ambos no prazo. **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 40 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 64 dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 4 (quatro) dias na fase de conhecimento, e 5 dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **6.2. Prazos da Secretaria. 6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 0 (zero) dia, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 8 dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 2 dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 15 dias, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. Observa-se que houve elasticidade dos prazos comparando-se com o prazo apurado na correição do ano de 2012. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** A Unidade não consta em seu quadro com serventuário capacitado para realização de cálculo judicial. As contas judiciais eram realizadas pela Central de Cálculos do Fórum Trabalhista de Rio Branco – AC, o que não mais acontece. Atualmente aguarda-se a designação e autorização pelo Tribunal para a capacitação de um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

técnico. Por essa razão os processos pendentes de cálculos encontram-se sem movimentação na Secretaria. **6.2.3. Prazo para o oficial de justiça.** A Oficiala de Justiça apresentou um prazo médio de 4 dias para cumprimento das diligências. Registre-se que a Oficiala de Justiça auxilia nas atividades internas da Secretaria, inclusive minutando despachos. Neste particular o Desembargador em função correicional expressa elogios à serventuária Célia Feliciano de Melo, pela grandeza de sua atitude, demonstrando espírito de equipe, contribuindo para o melhor desempenho da unidade.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Desembargador, em função correicional constata que a Unidade, de forma satisfatória, continua utilizando regularmente os Sistemas de Acompanhamento Processual (SAP-1), AUD, Central de Mandados, Sistema de Gerenciamento de Postagem - SIGEP, SERPRO (Receita Federal), SIARCO, SIEL (Justiça Eleitoral) e Malote Digital.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado, analisados, por amostragem, cujos acordos importaram em quantia inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não foram realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, com expressa manifestação do Juízo, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011; b) no período de janeiro a agosto/2013, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 23%. O Desembargador em função correicional pontua que esse índice obtido é reflexo direto das demandas ser em sua maioria contra ente público, que dificulta sobremaneira a composição entre as partes. Entretanto, conclama o magistrado a envidar esforços para tentar elevar o atual índice, uma vez que se constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução dos conflitos, preferencialmente, pela via consensual; c) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPGCJT; e **8.2. Fase de execução.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com descondição da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda, exceto nas situações já descritas nesta Ata; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria tem emitido a certidão prévia. Todavia, o Juízo, em regra, não tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) informou o Diretor de Secretaria que o cadastro dos devedores trabalhistas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) continua sendo realizado, sempre após a citação e consequentes tentativas dos sistemas BACENJUD E RENAJUD; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens, no período correicional não há nenhum processo em que tenha havido esse evento; e g) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade, periodicamente, busca informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, tais como, "Justiça do Trabalho vai à Empresa", no dia 21-03-2013; "Justiça do Trabalho vai à Escola", no dia 09-08-2013. O Corregedor parabeniza o magistrado que atua na Vara do Trabalho pelas atividades realizadas, e recomenda que seja dado continuidade aos projetos sociais deste Regional, os quais têm o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** constatou-se que o Juízo tem discriminado o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária; **c)** No que pertine ao cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT n. 2/201, o Diretor de Secretaria informou que não houve casos em que tenha havido decisão condenatória motivada na ocorrência de acidente de trabalho; **d)** Quanto à discriminação da natureza das parcelas deferidas (salarial/indenizatória), verifiqueu-se que, na prolação de sentenças, os Juízes, em regra, têm cumprido o disposto no § 3º do art. 832 da CLT; **d)** Quanto às Varas itinerantes, a Unidade realizou um ciclo de atividade itinerante nos municípios de Santa Rosa do Purus, com 9 reclamações trabalhistas e no município de Manuel Urbano, com 30 reclamações trabalhistas; **e)** verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; **f)** observou-se que o Juízo, embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso, a exemplo dos autos 0000444-50.2013.5.14.0426, 0000246-47.2012.5.14.0426, 0000272-45.2012.5.14.0426 **g)** em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **h)** conforme relatório extraído do SAP1, existem 02 processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, autos de n. 000065-71.2007.5.14.0426 e 0000335-36.2013.5.14.0426; **i)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão no prazo; **j)** notou-se ausência de oposição do carimbo "em branco" ou de correspondente certidão nos autos dos processos 0000300-76.2013.5.14.0426, 0000301-61.2013.5.14.0426 e 0000320-67.2013.5.14.0426; **k)** verificou-se que, via de regra, as sentenças do rito sumaríssimo são prolatadas parcialmente líquidas; **l)** ausência da certidão de autuação com a designação da data da audiência emitida pelo SAP; **m)** na capa dos autos, foi verificada a ausência da assinatura do serventuário responsável pela autuação dos autos; **n)** ausência da identificação da forma de expedição da notificação, autos n. 0000501-68.2013.5.14.0426 e 0000095-47.2013.5.14.0426; **o)** ausência de assinatura do serventuário que expediu a notificação, autos n. 0000555-34.2013.5.14.0426; **p)** ausência do código localizador dos Correios na notificação expedida por AR, autos n. 0000095-47.2013.5.14.0426; **q)** não cumprimento do despacho de fl. 79 dos autos n. 0000180-33.2013.5.14.0426; **r)** os autos do processo n. 00003852-72.2013.5.14.0426 encontram-se sem movimentação desde o dia 09/08/2013; **s)** o processo 0000416-82.2013.5.14.0426 foi retirado da pauta sem qualquer justificativa; **t)** ausência do termo de juntada dos documentos de fls. 14/29 dos autos do processo 0000388-17.2013.5.14.0426; **u)** comunicação de outros juízos recebidas por meio eletrônico e protocolado na unidade, autos n. 0000232-29.2013.5.14.0426 e 0000021-24.2012.5.14.0426; **v)** ausência de movimentação dos autos de n. 0000181-51.2009.5.14.0426 e 0000069-49.2013.5.14.0426 com período maior que 120 dias; e **x)** na unidade existe um processo centralizador das execuções exclusivamente previdenciárias em face da empresa W. C. Q. Nascimento Import. e Export. Ltda, autos n. 0000219-64.2012.5.14.0426 no qual foi determinada a desconsideração da personalidade jurídica para inclusão de Wellington da Costa Queiroz Nascimento, e cumprido pela Secretaria. Foi, ainda, determinado o apensamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

outros 20 autos, na mesma fase, em face do mesmo devedor, a exemplo dos autos 0000378-07.2012.5.14.0426, 0000383-29.2012.5.14.0426 e 0000382-44.2012.5.14.0426. Todavia, nos autos que foram apensados, e nos quais foram lançados o movimento de execução iniciada, não houve a reatuação dos feitos, nem a respectiva inscrição dos executados no BNDT em todos os processos; z) processos analisados na correição:

0000346-65.2013.5.14.0426	0000357-94.2013.5.14.0426	0000347-50.2013.5.14.0426
0000365-71.2013.5.14.0426	0000354-42.2013.5.14.0426	0000358-79.2013.5.14.0426
0000363-04.2013.5.14.0426	0000360-49.2013.5.14.0426	0000359-64.2013.5.14.0426
0000341-43.2013.5.14.0426	0000479-10.2013.5.14.0426	0000501-68.2013.5.14.0426
0000503-38.2013.5.14.0426	0000555-34.2013.5.14.0426	0000492-09.2013.5.14.0426
0000493-91.2013.5.14.0426	0000494-76.2013.5.14.0426	0000495-61.2013.5.14.0426
0000486-02.2013.5.14.0426	0000487-84.2013.5.14.0426	0000488-69.2013.5.14.0426
0000480-92.2013.5.14.0426	0000481-77.2013.5.14.0426	0000483-47.2013.5.14.0426
0000300-76.2013.5.14.0426	0000301-61.2013.5.14.0426	0000320-67.2013.5.14.0426
0000323-22.2013.5.14.0426	0000371-78.2013.5.14.0426	0000380-40.2013.5.14.0426
0000381-25.2013.5.14.0426	0000392-54.2013.5.14.0426	0000393-39.2013.5.14.0426
0000394-24.2013.5.14.0426	0000476-55.2013.5.14.0426	0024100-75.2009.5.14.0426
0013800-54.2009.5.14.0426	0033400-95.2008.5.14.0426	0033300-43.2008.5.14.0426
0018500-73.2009.5.14.0426	0030600-94.2008.5.14.0426	0010200-93.2007.5.14.0426
0000219-98.2011.5.14.0426	0000313-80.2010.5.14.0426	0000061-77.2010.5.14.0426
0000095-47.2013.5.14.0426	0000180-33.2009.5.14.0426	0000352-72.2013.5.14.0426
0000416-82.2013.5.14.0426	0000644-91.2012.5.14.0426	0000353-91.2012.5.14.0426
0000481-14.2012.5.14.0426	0000632-77.2012.5.14.0426	0000046-06.2013.5.14.0426
0000612-86.2012.5.14.0426	0000356-46.2012.5.14.0426	0000355-61.2012.5.14.0426
0000352-09.2012.5.14.0426	0000358-16.2012.5.14.0426	0000350-39.2012.5.14.0426
0000444-50.2013.5.14.0426	0000246-47.2012.5.14.0426	0000272-45.2012.5.14.0426
0000243-92.2012.5.14.0426	0000294-06.2012.5.14.0426	0000389-02.2013.5.14.0426
0000388-17.2013.5.14.0426	0000114-53.2013.5.14.0426	0000374-33.2013.5.14.0426
0000369-11.2013.5.14.0426	0000376-37.2012.5.14.0426	0000474-85.2013.5.14.0426
0018100-59.2009.5.14.0426	0000326-45.2011.5.14.0426	0000457-49.2013.5.14.0426
0000454-94.2013.5.14.0426	0000232-29.2013.5.14.0426	0000231-44.2013.5.14.0426
0000021-27.2012.5.14.0426	0000069-49.2013.5.14.0426	0010800-46.2009.5.14.0426
0000125-87.2010.5.14.0426	000126-38.2011.5.14.0426	0000219-64.2012.5.14.0426
0000556-19.2013.5.14.0426	0000075-56.2013.5.14.0426	0000272-11.2013.5.14.0426
0000449-72.2013.5.14.0426	0000800-84.2009.5.14.0426	0000023-31.2011.5.14.0426
0000473-03.2013.5.14.0426	0000343-13.2013.5.14.0426	0000349-20.2013.5.14.0426



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000375-18.2013.5.14.0426

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não alcançou o cumprimento da Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 665 novas ações trabalhistas e solucionadas 618, o que revela um alcance de 88,92% da referida meta. Observa-se, entretanto, que o quantitativo de ações ajuizadas no ano de 2012 sofreu aumento significativo em relação ao número de ações do ano de 2011, impactando diretamente no cumprimento dessa Meta. Por outro lado, na análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", tendo a unidade apresentado um incremento de 43,39% em relação às execuções encerradas no ano de 2011, passando de 53 para 76 encerradas no ano de 2012. Não obstante, o Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Quanto à Meta Regional, o Juízo já a cumpriu na integralidade, julgando todos os processos ajuizados no ano de 2012.

11. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações, as quais serão impulsionadas pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: a) disponibilização de segurança 24 (vinte e quatro) horas, a partir da inauguração da nova sede da Vara do Trabalho; b) instalação de alarme no veículo oficial disponibilizado para atender a Unidade Jurisdicional; e c) envio de equipe técnica (manutenção) para revisão e limpeza, especialmente, dos aparelhos de ar-condicionado.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador em função correccional, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** a) envide esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos) b) que o Juízo, quando possível, realize, nas audiências designadas, a citação prévia da parte, permitindo assim, em caso de inadimplência, o início imediato da execução, suprimindo a necessidade de expedição de mandados, bem como a atuação do oficial de justiça; c) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **d**) sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo Juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, conste expressamente, nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação; **e**) que os Magistrados, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente às audiências inaugurais nos processos sob o rito sumaríssimo; **f**) nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada a cominação de multa diária na sentença, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **g**) a adoção de medidas visando à redução do prazo para despachar, conforme parâmetro estabelecido no art. 189, I, do CPC.

12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b**) que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c**) abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Presidente do Regional; **d**) que sejam sanadas as irregularidades processuais, tais como, aposição do carimbo "em branco" ou da correspondente certidão; **e**) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f**) regularize a situação dos autos que se encontram com carga além do prazo; **g**) regularize os processo que não constam com o carimbo de "em branco"; **h**) adote a prática de emitir a certidão de autuação dos autos no sistema SAP; **i**) quando houver qualquer certidão ou termo nos autos não o deixe sem os devida preenchimento; **j**) que adote a rotina de assinatura do respectivo termo quem o expediu; **k**) quando expedir a notificação via AR, registre o número do código localizador emitido pelos Correios; **l**) abstenha-se da prática de protocolar os documentos ou informações recebidos por qualquer meio eletrônico; **m**) regularizar a autuação e inscrição no BNDT de todas as execuções apensadas nos autos do processo 0000219-64.2012.5.14.0426.

12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional. Seja produzido documento oficial para Presidência do Tribunal, com objetivo de registro e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes no item 11, bem como das recomendações assinaladas nas alíneas "a" e "h" do item 8.2, assim como solicitando a realização da capacitação de um serventuário para realização de cálculo.

14. INFORMAÇÃO.

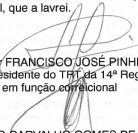



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correicionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

No encerramento dos trabalhos correicionais, inicialmente, o Corregedor registra agradecimento ao Magistrado Titular desta Unidade pela dedicação e desempenho na condução da Unidade correicionada. Além disso, o Corregedor mostrou-se grato pelos esforços empreendidos pelos servidores no cumprimento de seu mister, aproveitando para ouvi-los. Exortou, ainda, o Diretor de Secretaria quanto a utilização da Ata de Correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Finalmente, o Corregedor enfatizou a receptividade, cordialidade de todos no atendimento aos trabalhos correicionais, e reiterou sua expectativa de melhora da qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 16 horas do dia 10 de setembro de dois mil e treze, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Diretor de Secretaria


Martinho de Oliveira
Secretário da Corregedoria Regional